



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1484/04

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO
FINANCEIRA COM OS CLUBES DE MÃES DO MUNICÍPIO "**

JOARES ALBERTO PELLICOLI, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar termo de cooperação financeira, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para cada clube de mães abaixo relacionados, totalizando um valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais):

- **CLUBE DE MÃES FLOR DE LIZ DE ARROIO DO MEIO**
- **CLUBE DE MÃES ESPERANÇA DE CRUZ E SOUZA**
- **CLUBE DE MÃES DA OASI**

Parágrafo único: Os recursos da presente Lei, destinam-se para custear despesas com a manutenção das atividades das entidades.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0101 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0121.2.006 – Atenção aos Clubes de Mães

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.50.00.00.00 - Transf. A Instituições Privadas sem fins lucrativos

3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 1.200,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 12 de março de 2004.


JOARES ALBERTO PELLICOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


GILBERTO LUIZ DALLEGRAVE
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social

12